



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 28.859.521/0001-18

JUSTIFICATIVA

1 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, CONSIDERANDO OS REQUISITOS CONSTANTES NAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, E NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS (ABNT).

O município de Juruti localiza-se no estado do Pará, à margem direita do rio Amazonas. Possui as coordenadas geográficas de 02009'09" e 56005'42" e dista 848 km da capital do estado (Belém). Conforme o IBGE (2010), o município apresenta unidade área territorial de 8.305,454 km² e uma população estimada em 2019 de 57.943 habitantes. A economia de Juruti gira em torno da atividade madeireira, pesca, extrativismo em geral e recursos minerais, associados às atividades menores de agricultura, pecuária e comércio, áreas culturais diversificadas. Além disso, há ainda no município um projeto de mineração executado pela ALCOA, através de sua subsidiária OMNIA que se dedica a extração e beneficiamento primário da bauxita.

A contratação do objeto se justifica face a regularização do município de Juruti, em cumprimento ao Art. 54 da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para os quais ficam definidos os seguintes prazos:

I - até 2 de agosto de 2021, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais;

II - até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 28.859.521/0001-18

III - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e

IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

Atualmente os resíduos gerados no município são encaminhados ao “Lixão a Céu Aberto”, representando um problema, não somente para o meio ambiente, com a grande probabilidade de poluição do solo, dos lençóis de águas subterrâneas e do ar, mas também, representam riscos à saúde pública, por possuírem características propícias à sobrevivência e proliferação de algumas pragas e as doenças por elas causadas.

Diante o exposto, a Secretaria Municipal de Meio de Ambiente de Juruti considera importante disponibilizar mão-de-obra suficiente para que os objetivos acima citados sejam efetivamente alcançados.

No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos serviços a serem adquiridos.

Juruti/PA, 25 de maio de 2022.

NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
DEC. N° 4.495/2021

NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 4.495/2021